Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.2310 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.992

dispondo sobre concessão de auxílio à Associação Protetora de Animais de Mococa-APAM.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Mococa:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 1992, tendo rejeitado o Veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 91/92, Projeto de Lei 116/92, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, nos termos do § 6º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal à Associação Protetora de Animais de Mococa-APAM, a partir do ano em curso.

§ Único - Inicialmente o auxílio referido no caput do artigo, se destinará para a construção do canil e posteriormente será destinado a manutenção da entidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente.